



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº - Bairro Renovação – Coração de Jesus/MG
Telefone: (38) 3228-2280 / E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br

PORTARIA SME Nº 01/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE JESUS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Projeto Laços de Cuidado, destinado ao atendimento de crianças da Educação Infantil no período de férias escolares do mês de janeiro, prioritariamente filhos(as) de mães e pais trabalhadores e crianças em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º. O atendimento ocorrerá nas seguintes unidades:

I – CEMEI Branca de Neve

II – CEMEI Chapeuzinho Vermelho

Art. 3º. O funcionamento terá caráter não obrigatório, mediante inscrição e comprovação da necessidade familiar.

Art. 4º. As atividades desenvolvidas serão de natureza:

I – lúdica;

II – recreativa;

III – educativa;

IV – de cuidado e acolhimento.

Art. 5º. A organização das equipes respeitará:

I – o regime jurídico dos servidores;

II – o gozo regular de férias;

III – a legislação trabalhista vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus, 05 de janeiro de 2026

Maria Helena Pires Pereira

Secretária Municipal de Educação

Maria Helena Pires Pereira
Secretária Munic. de Educação
de Coração de Jesus/MG
Autorização nº 865777

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal no período:
de 05/01/26 a 05/02/26

Responsável pela publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº - Bairro Renovação – Coração de Jesus/MG
Telefone: (38) 3228-2280 / E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O atendimento em período de férias escolares não configura ampliação do calendário letivo, mas sim ação excepcional de proteção à Infância, alinhada às políticas públicas de cuidado, ao direito das famílias trabalhadoras e ao princípio da continuidade do serviço público.”

-Constituição Federal

Art. 208, IV – dever do Estado com a educação infantil (creche e pré-escola).

- Lei nº 9.394/96 – LDB

- Art. 4º, IV – dever do Estado com a educação infantil.

- Art. 11, V – competência do Município para organizar seu sistema de ensino.

-Art. 23 e 24 – autonomia para organização do calendário escolar.

- Art. 29 – educação infantil como primeira etapa da educação básica

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90)

- Art. 4º – prioridade absoluta à criança

-Art. 53, V – acesso à escola pública e gratuita próxima da residência

Princípios da Administração Pública

- Continuidade do serviço público

- Supremacia do interesse público

- Proteção integral da criança

Coração de Jesus, 05 de janeiro de 2026.

Maria Helena Pires Pereira

Secretária Municipal de Educação

Maria Helena Pires Pereira
Secretária Munic. de Educação
de Coração de Jesus/MG
Autorização nº 865777